



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 01/83-PM)

LEI Nº. 723, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar ' uma área de terras ao Departamento ' de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER e determina encargos.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, de uma área de terras pertencente ao Município de Andirá, assim descrita:

"Um imóvel localizado às margens da BR-369, Km-36,5' da Avenida Brasil, tendo seu ponto inicial onde está cravado o marco nº. 1, confrontando paralelo ao remanescente do alinhamento do campo de futebol medindo a distância de 50,00 mts com rumo NE 69º 04' SO até o marco nº. 2 onde deflete a direita e segue paralelo com a divisa da Fazenda Santa Maria a distância de 150,00 mts com rumo de NO 20º 18' SE até o marco nº. 3, daí deflete a direita e segue a distância de 50,00 mts com rumo NE 69º 04' SO até o marco nº. 4 de onde deflete a direita e segue paralelo ao campo de futebol a distância de 150,00 mts com rumo NO 20º 18' SO até o marco nº. 1, onde deu-se o início do levantamento, fechando a área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), que se acha dentro do perímetro urbano de Andirá".

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior destinar-se-á para uso exclusivo do Núcleo de Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

-Fls.2-

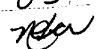
para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná dê o destino estabelecido no artigo segundo desta lei, bem como seja feita a escritura definitiva, correndo as despesas por conta do Donatário Estado do Paraná, findo este prazo a área de terras mencionada no artigo primeiro, também desta lei, retornará ao Patrimônio Municipal, sem encargos.

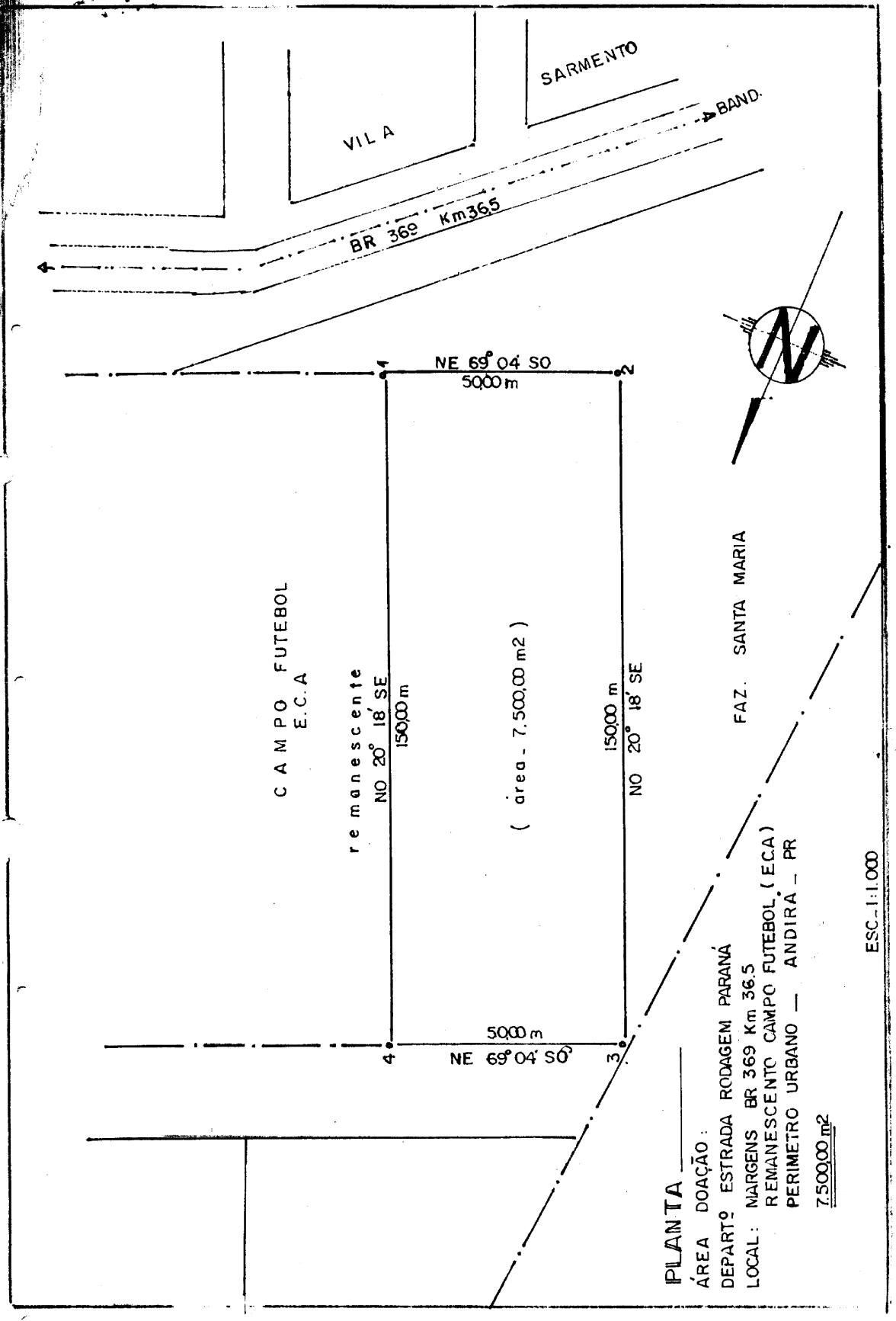
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 'Bráulio Barbosa Ferraz', Município 'de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1983, 40º, da Emancipação Política.


Alarico Abib

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
06.03.83




PLANTA

ÁREA DOAÇÃO:
 DEPARTº ESTRADA RODAGEM PARANÁ
 LOCAL: MARGENS BR 369 Km 36,5
 REMANESCENTE CAMPO FUTEBOL (E.C.A)
 PERIMETRO URBANO — ANDARA — PR
7.500,00 m²

ESC. 1:1.000

CAMPO FUTEBOL
E.C.A

remanescente
NO 20° 18' SE
15000 m

(área - 7.500,00 m²)

NE 69° 04' SO
5000 m

15000 m
NO 20° 18' SE

5000 m
NE 69° 04' SO

FAZ. SANTA MARIA

VILA

SARMENTO

BR 369 Km 365

BAND.



ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORÇAO - 07.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 07.01 - GABINETE DE CHEFIA

NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	400.000
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		400.000	20.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	10.000		
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.000	
4.3.2.2	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL	10.000		
TOTAL.....				9.008.000

ORGÃO - 07.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DE DESPESA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.02 - SEÇÃO DE OBRAS

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>8.841.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			8.750.000
3.1.1.0	PESSOAL		8.710.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.710.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			91.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	91.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>16.505.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			16.505.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
TOTAL.....				25.346.000

ORÇÃO - 07.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **NATUREZA DE DESPESA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEFENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>44.150.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>44.150.000</u>
3.1.1.0	PESSOAL		30.650.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	30.650.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		7.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		6.500.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.480.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>10.000</u>
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
TOTAL.....				44.160.000

ORÇAO - 08.00 - DIVISÃO RODOVIARIA MUNICIPAL		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.00 - DIVISÃO RODOVIARIA MUNICIPAL				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>45.660.000</u>
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			45.660.000
3.1.1.0.0	PESSOAL		22.660.000	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	22.660.000		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.000.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		8.000.000	
3.1.3.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.000.000		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000	
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.000
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
TOTAL.....				45.670.000

ORÇAO - 09.00 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTARIA - 09.01 - GABINETE DE CHEFIA	NATUREZA DE DESPESA
--	----------------------------

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>150</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			150
3.1.1.0	PESSOAL		50	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50	50	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		50	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>50</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			50
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50	
TOTAL.....				200

ORGÃO - 09.00 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.02 - SEÇÃO DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>10.612.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>9.612.000</u>
3.1.1.0	PESSOAL		5.862.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.862.000		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		250.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000		
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.000.000	1.000.000
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000		<u>1.000.000</u>
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			<u>1.000.000</u>
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000	1.000.000	1.000.000
TOTAL.....				11.612.000

ORGÃO - 10.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.01 - GABINETE DE CHEFIA

NATUREZA DE DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>1.526.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.514.000	1.526.000
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.514.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		12.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>50</u>
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50	50
TOTAL.....				1.526.050

ORÇÃO - 10.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA - 10.02 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

NATURZA DE DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>23.326.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			22.926.000
3.1.1.0	PESSOAL		19.376.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	19.376.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		200.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		350.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	350.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			400.000
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	400.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>1.500.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.500.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.400.000	
TOTAL.....				-

ORÇÃO - 10.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.02 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	
TOTAL.....				24.826.000

ORGÃO - 10.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.03 - SEÇÃO DE CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>4.015.050</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.010.050
3.1.1.0	PESSOAL		50	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.000.000		5.000
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		5.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>8.205.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			8.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	
TOTAL.....				-

ORGÃO - 10.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.03 - SEÇÃO DE CULTURA				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.000	5.000	
TOTAL.....				12.220.050

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.04	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	2.500.000			
1122.01.05	TAXA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO....	2.500.000			
1122.02.00	TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	<u>255.000</u>			
1122.02.01	TAXA DE EXPEDIENTE.....	250.000	1.000	2.000	142.000
1122.02.02	TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS.....	5.000	1.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1322.00.00	DIVIDENDOS.....				
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES.....				
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS.....			140.000	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				1.000
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINE- RAL				
1510.01.00	INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA.....		1.000		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			201.000	201.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS				
1600.99.01	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		200.000		
1600.99.02	SERVIÇOS DIVERSOS		1.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.654.000	48.655.000	206.655.000	206.655.000
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA- ÇÃO DOS MUNICÍPIOS	45.800.000			
1721.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1.000			
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (92º DO ART 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	1.000			
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A				

ADENDO III A PORTARIA SOf Nº 15, de 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1721.01.07	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL..... COTA--PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LU- BRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS.....	1.500.000 1.000.000			
1721.01.08	COTA--PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍ- VEIS LÍQUIDOS E GASOSOS.....	120.000			
1721.01.09	COTA--PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE E- NERGIA ELÉTRICA.....	1.000			
1721.01.10	COTA--PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE M- NERAIS.....	30.000			
1721.01.20	COTA--PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	200.000			
1721.01.21	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILI- ZAÇÃO ENERGÉTICA.....	1.000			
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	<u>1.000</u>			
1721.09.01	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS.....	1.000			

ADENDO III A PORTARIA SOf Nº 15, DE 20/06/78
 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - RECEITA.

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS.	156.000.000	156.000.000		
1722.01.01	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE A CIR- CULAÇÃO DE MERCADORIAS.....	152.000.000			
1722.01.02	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE TRANS- MISSÃO DE BENS IMÓVEIS.....	4.000.000			
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.000.000			
1722.09.01	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS.....	2.000.000			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			400.000	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		400.000		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000	
1921.00.00	INDENIZAÇÕES.....		1.000		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES.....		1.000		
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			1.000.000	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.		1.000.000		
					2.634.000

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			1.232.000	
1990.01.00	RECEITA DE MERCADOS E FEIRAS.....		1.000		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS		1.231.000		
1990.99.01	RECEITA DE CEMITÉRIO.....	280.000			
1990.99.02	RECEITA DE MATADOURO.....	450.000			
1990.99.03	CORREÇÃO MONETÁRIA.....	300.000			
1990.99.04	PUBLICAÇÕES E PROPAGANDAS NO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE".....	1.000			
1990.99.05	DIVERSAS RENDAS.....	200.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				47.160.000
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO			1.000	1.000
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS.....				
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			2.000	3.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS...		1.000		
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS.....		1.000		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS		1.000	1.000	
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS.....				
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	<u>47.154.000</u>	47.154.000	47.155.000	<u>47.155.000</u>
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO				
	DOS MUNICÍPIOS.....	45.800.000			
2421.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL.....	1.000			
2421.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE				
	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUI				
	DOS E GASOSOS.....	1.000.000			
2421.01.08	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO				
	ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUS				
	TÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS.....	120.000			
2421.01.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE				

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
2421.01.10	ENERGIA ELÉTRICA.....	2.000			
2421.01.20	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS.....	30.000			
2421.01.21	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNI- CA.....	200.000			
2422.00.00	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILI- ZAÇÃO ENERGÉTICA.....	1.000	1.000		
2422.09.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	<u>1.000</u>			
2422.09.01	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS..	1.000			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000	1.000
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS				

RESUMO GERAL DA RECEITA

RECEITA TRIBUTARIA.....	25.207.000
RECEITA PATRIMONIAL.....	142.000
RECEITA INDUSTRIAL.....	1.000
RECEITA DE SERVIÇOS.....	201.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	206.655.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	2.634.000
RECEITAS CORRENTES.....	234.840.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	47.160.000
TOTAL GERAL.....	282.000.000

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 01.00 - LEGISLATIVO			NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>7.150.000</u>
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>7.150.000</u>
3.1.1.0.0	PESSOAL		6.150.000	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.000.000		
3.1.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		200.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		800.000	
3.1.3.1.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			
		500.000		
3.1.3.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	300.000		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>250.000</u>
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			<u>250.000</u>
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000	
			TOTAL.....	<u>7.400.000</u>

ORGÃO - 02.00 - EXECUTIVO		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>16.879.280</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			15.979.280
3.1.1.0	PESSOAL		6.269.280	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.269.280		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.500.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		7.010.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		200.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO-			
	RES	200.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			900.000
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
	IS		600.000	
3.2.2.2	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS	600.000		
TOTAL.....				-

ORGÃO - 02.00 - EXECUTIVO		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000	300.000	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.010.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			50.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			960.000
4.3.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		960.000	
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	960.000		
		TOTAL.....		17.889.280

ORGÃO - 02.00 - EXECUTIVO			NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>1.627.960</u>
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>1.579.960</u>
3.1.1.1.0	PESSOAL		1.519.960	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.519.960		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000	
3.1.3.0.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			48.000
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		48.000	
3.2.5.0.0	SALÁRIO FAMÍLIA	48.000		
3.2.5.0.3	DESPEAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			<u>10.000</u>
4.1.0.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4.1.2.0.0	TE			
			TOTAL.....	1.637.960

ADENDO III A PORTARIA SOf Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO= 03.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA= 03.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA	
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				100
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				100
3.1.1.0.0	PESSOAL		50		
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50			
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		50		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				50
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS				50
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50	
TOTAL...					150

ÓRGÃO = 04.00 - ASSESSORIA JURÍDICA		NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.00 - ASSESSORIA JURÍDICA			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
	DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.0.0.0	PESSOAL		1.344.080
3.1.1.0.0	PESSOAL CIVIL	1.344.080	
3.1.1.1.1	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.1.2.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000
3.1.3.0.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000	
3.1.3.0.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		48.000
3.2.5.0.0	SALÁRIO FAMÍLIA	48.000	
3.2.5.0.3			
		TOTAL.....	1.402.080
			1.402.080
			1.354.080

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01 - GABINETE DE CHEFIA

NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			8.063.080
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			7.823.080
3.1.1.0.0	PESSOAL		5.013.080	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.013.080		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.500.000	
3.1.3.1.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.490.000		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		300.000	
3.1.9.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	RES	300.000		240.000
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		240.000	
3.2.5.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	240.000		
TOTAL				

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01 - GABINETE DE CHEFIA				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
			TOTAL.....	8.073.080

ORGÃO - 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.02 - SEÇÃO DO PESSOAL				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			22.171.600
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			12.599.600
3.1.1.0.0	PESSOAL		11.059.600	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.059.600		
3.1.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000.000		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.500.000	
3.1.3.0.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.572.000
3.2.0.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		5.572.000	
3.2.0.5.1	INATIVOS	5.000.000		
3.2.0.5.2	PENSIONISTAS	500.000		
3.2.0.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	72.000		
3.2.8.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		4.000.000	
			TOTAL.....	

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.02 - SEÇÃO DO PESSOAL			NATUREZA DE DESPESA	
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.000
4.0.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.000
4.0.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
			TOTAL.....	22.181.600

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 05.03 - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>734.550</u>
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>734.550</u>
3.1.1.0.0	PESSOAL		714.500	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	714.500		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000	
3.1.3.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			50
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		50	
3.2.5.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	50		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			<u>10.000</u>
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
TOTAL.....				744.550

ORÇAO = 05.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.04 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0	PESSOAL		1.920.950
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.920.950	
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO		600.000
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		50.000
3.1.3.0.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000	
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		50
3.2.5.0.3	SALÁRIO FAMÍLIA	50	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		10.000
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		TOTAL.....	2.581.000

CATEGORIA
ECONOMICA

2.571.000

2.570.950

10.000

10.000

ORGÃO - 06.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS		NATUREZA DE DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - GABINETE DE CHEFIA				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			12.324.000
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.776.000
3.1.1.0.0	PESSOAL		4.006.000	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.006.000		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
3.1.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		750.000	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	750.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			
3.2.5.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	48.000		
3.2.6.0.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		7.500.000	
3.2.6.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	5.500.000		
3.2.6.6.5	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	2.000.000		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			12.010.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.000
TOTAL.....				

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 06.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - GABINETE DE CHEFIA	NATUREZA DE DESPESA
--	----------------------------

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		12.000.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	12.000.000		12.000.000
TOTAL.....				24.334.000

ÓRGÃO - 06.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>9.490.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>9.226.000</u>
3.1.1.0	PESSOAL		8.520.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.520.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		56.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		650.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	650.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		264.000	264.000
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	264.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>10.000</u>
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
TOTAL.....				9.500.000

ORGÃO - 06.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS			NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 06.03 - SEÇÃO DE TESOURARIA				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>2.132.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.060.000
3.1.1.0	PESSOAL		2.000.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.000.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			72.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		72.000	
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	72.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
TOTAL.....				2.142.000

ÓRGÃO - 06.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS		SEÇÃO DE CONTABILIDADE		NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.04					
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.928.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.784.000	
3.1.1.0	PESSOAL		4.674.000		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.674.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		100.000		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			144.000	144.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS				
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	144.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				10.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000		
TOTAL.....					4.938.000

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORGÃO - 07.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			NATUREZA DE DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.01 - GABINETE DE CHEFIA				
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>8.388.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>8.316.000</u>
3.1.1.0	PESSOAL		1.816.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.816.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.500.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.500.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.490.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		500.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000		72.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	72.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>620.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>200.000</u>
			TOTAL.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 02/83-PM)

LEI Nº. 724, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

SÚMULA: Concede isenção de Juros de Mora e correção monetária aos contribuintes em atraso com os tributos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de juros de mora e correção monetária, de tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, devidos por contribuintes, desde que pagos até 15 de março de 1983 e pelo débito total à vista.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo entende-se por débito fiscal, o valor do imposto ou taxas acrescido de multa.

§ 2º - O disposto no artigo anterior não autoriza a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 2º - Expirado o prazo estabelecido no artigo 1º o Executivo tomará as medidas necessárias para a execução fiscal dos créditos remanescentes inscritos na Dívida Ativa.

Art. 3º - Fica a Seção de Contabilidade autorizada a proceder os lançamentos contábeis necessários a correção dos valores inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 'Bráulio Barbosa Ferraz', Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1983, 40ª, da Emancipação Política.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
06.03.83


Alarico Abib



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 19/82-PM)

LEI Nº. 725, DE 12 DE ABRIL DE 1983

Súmula: Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

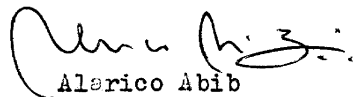
Art. 1º - Fica doado à SERRALHERIA BOAS NOVAS LTDA, o Lote de terras nº. 205, da quadra 25, Rua Paraíba, esquina Travessa Americana, Vila Americana, com área de 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), medindo 12,39 mts de frente para a rua Paraiba, 30,00 mts da frente aos fundos, 11,00 mts de fundos, confrontando do lado direito com o lote de terras nº. 204, do lado esquerdo com a Travessa Americana e aos fundos com o lote de terras nº. 206.

Art. 2º - O terreno doado destina-se à ampliação das instalações da SERRALHERIA BOAS NOVAS LTDA.

Parágrafo Único - Se durante dois anos a referida construção não for realizada e não se encontrar em plena atividade re-torna a área doada ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá, sem que a mesma responda pelas benfeitorias ali existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 'Bráulio Barbosa Ferraz', Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 1983, 40ª, da Emancipação Política.


Alerico Abib

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 03/83-PM)

LEI Nº. 726, DE 27 DE ABRIL DE 1983

Súmula: Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a provou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada a PETRELLI COMERCIAL DE METAIS LTDA, a área de terras de 1.217,88 m², localizada entre os quilômetros 37 e 38 da Rodovia BR-369, confrontando-se em 29,00 metros pela frente, com a faixa de reserva da BR-369, pelo lado direito, em 45,00 metros, com a Indústria e Comércio de Cereais 3 Irmãos Ltda, pelo lado esquerdo, em 49,00 metros, com a área remanescente do original de propriedade da Prefeitura Municipal de Andirá, e nos fundos, em 29,50 metros com o espólio de Andrez Castilho.

Art. 2º - O terreno doado será incorporado à área doada anteriormente à PETRELLI COMERCIAL DE METAIS LTDA., para proporcionar melhores condições operacionais à futura instalação da referida empresa.

Parágrafo Único - Se durante dois (02) anos a partir da data da publicação e consumação desta doação a empresa PETRELLI COMERCIAL DE METAIS LTDA., não estiver em atividade produtiva e, com todas as instalações já realizadas, inclusive proporcionando um mínimo de dez (10) empregos diretos e dez (10) indiretos, a área doada retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr., sem que esta responda pelas benfeitorias ali existentes.

Art. 3º - A área doada somente poderá ser transacionada, mediante a prévia concordância tanto do Executivo quanto do Legislativo Municipal, devendo estes serem comunicados com antecedência mínima de noventa (90) dias, para que possam opinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

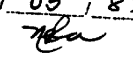
quanto a viabilidade da transação e, se os futuros adquirentes preenchem os requisitos mínimos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 'Bréulio Barbosa Ferrez', Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 1983, 40º, da Emancipação Política.


Alarico Abib

Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
1º 05 83




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 01/83-CM)

LEI Nº. 727, DE 27 DE ABRIL DE 1983

Súmula: Dispõe sobre o aumento de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº. 511, de 11/06/74, passa a vigorar a partir de 1º de Abril de 1983, com os seguintes valores:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO -	
PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
A	Cr\$. 50.000,00
B	Cr\$. 60.000,00
C	Cr\$. 70.000,00
D	Cr\$. 80.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1983.

Paço Municipal 'Bráulio Barbosa Ferraz', Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 1983, 40ª, da Emancipação Política.


Alerico Abib

Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
01, 5, 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 04/83)

LEI Nº 728, DE 8 DE JUNHO DE 1983

Súmula: Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e a Reavaliação de / Cargos dos Funcionários Públicos regidos pelo Regime Estatutário, da / Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os cargos e funções exercidos pelos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr., sob o regime Estatutário, passam a obedecer as normas estabelecidas pela presente Lei, quer sejam de Provimento Efetivo ou em Comissão.

Art.2º - O Serviço Público Municipal será exercido / por funcionários públicos, sob o Regime Estatutário, com os respectivos Quadros, Cargos e Funções pré-estabelecidos pelos anexos II, III e IV, que acompanham o presente Projeto de Lei.

Art.3º - O Quadro será integrado pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais à Administração Municipal, com atribuições que correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento normal do Serviço Público Municipal.

Art.4º - Os cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas, mantidos, criados ou transformados pela presente Lei, serão os constantes nos anexos II, III e IV.

Art.5º - Os vencimentos básicos dos funcionários públicos estatutários, serão os constantes no anexo I, Tabelas A, B e C, que acompanham o Presente Projeto de Lei, de conformidade com os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art.6º - Serão designados para o exercício de funções



Gratificadas, os servidores públicos municipais e os servidores públicos estaduais ou federais e autárquicos, desde que colocados à disposição do Município.

Parágrafo Único - Os servidores públicos contratados pelo Regime Trabalhista (CLT), terão direito ao recebimento da verba destinada às funções gratificadas, constantes na Tabela C, do Anexo I, desde que venham a ocupar cargos de chefia, de conformidade com o anexo III, sendo que os mesmos não terão direito às referidas verbas, desde o momento em que deixarem de exercer os Cargos de Chefia.

Art.7º - Na medida em que os funcionários públicos forem enquadrados nos cargos previstos no Anexo II, os Cargos anteriores serão automaticamente extintos.

Art.8º - Toda a admissão de funcionários públicos pelo Regime Estatutário, deverá ser precedida por Concurso Público.

Art.9º - Os servidores admitidos para prestação de serviços temporários ou contratados pela Administração Pública Municipal, para exercerem funções de natureza técnica especializada, não se enquadrarão no presente Projeto de Lei, pois, deverão ficar diretamente subordinados ao Poder Executivo, em cargos de confiança.

Art.10 - Os proventos da inatividade serão sempre reajustados nas mesmas bases percentuais dos aumentos concedidos aos servidores em atividade, de categoria equivalente.

Parágrafo Único - Os inativos por aposentadoria terão seus vencimentos equiparados aos funcionários em atividade, equivalente ao cargo e função que exerciam quando da aposentadoria, exceto as funções gratificadas, sendo que a equiparação será efetuada em duas (2) etapas.

Art.11 - O salário-família fica fixado em Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por dependente.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1983.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 8 de Junho de 1983.

Alarico Abib

12 6 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
01	46.000,00
02	49.000,00
03	53.000,00
04	60.000,00
05	64.000,00
06	68.000,00
07	72.000,00
08	77.000,00
09	82.000,00
10	87.000,00
11	93.000,00
12	97.000,00
13	101.000,00
14	106.000,00
15	112.000,00
16	120.000,00
17	126.000,00
18	130.000,00
19	137.000,00
20	147.000,00
21	155.000,00
22	170.000,00
23	182.000,00
24	195.000,00
25	209.000,00
26	220.000,00
27	229.000,00
28	240.000,00
29	251.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
A TRIBUNA ANDIRAENSE
12.6.83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

176

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
CC - 1	159.000,00
CC - 2 ..	136.000,00
CC - 3	113.000,00
CC - 4	91.000,00
CC - 5	68.000,00

TABELA "C"

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
FG - 1	12.000,00
FG - 2	11.000,00
FG - 3	10.000,00
FG - 4	9.000,00
FG - 5	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
12 6 83



3

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Nº</u>	<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
01	Chefe de Gabinete ✓	CC - 2✓
01	Assessor Jurídico ✓	CC - 3✓
01	Assessor de Planejamento ✓	CC - 4✓
01	Chefe da Divisão de Administração ✓	CC - 1✓
01	Chefe da Divisão de Finanças ✓	CC - 1✓
01	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos ✓	CC - 3✓
01	Chefe da Divisão Rodoviária Municipal	CC - 4✓
01	Chefe da Divisão de Saúde e Bem Estar Social ✓	CC - 4✓
01	Chefe da Divisão de Educação e Cultura ✓	CC - 3✓
01	Coordenador do CEMEP ✓	CC - 4✓

12 6 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

139 9 21

Nº	SITUAÇÃO ANTIGA	SIM-BOIO	Nº	SITUAÇÃO NOVA	SIM-BOIO
1	Chefe da Seção do Pessoal	Fg-2	1	Chefe da Seção do Pessoal	Fg-1
1	Chefe da Seção do Material e Patrimônio	Fg-1	1	Chefe da Seção do Material e Patrimônio	Fg-1
1	Chefe da Seção de Expediente e Comunicação Fg-3		1	Chefe da Seção de Expediente e Comunicação Fg-1	
1	Chefe da Seção de Tributação e Fiscalizac Fg-1		1	Chefe da Seção de Tributação e Fiscalizac Fg-1	
1	Chefe da Seção de Tesouraria	Fg-1	1	Chefe da Seção de Tesouraria	Fg-2
1	Chefe da Seção de Contabilidade	Fg-1	1	Chefe da Seção de Contabilidade	Fg-2
1	Chefe da Seção de Obras	Fg-2	1	Chefe da Seção de Obras	Fg-2
1	Chefe da Seção de Serviços Urbanos	Fg-2	1	Chefe da Seção de Serviços Urbanos	Fg-2
1	Chefe da Seção de Saúde	Fg-3	1	Chefe da Seção de Saúde	Fg-3
1	Chefe da Seção de Bem Estar Social	Fg-3	1	Chefe da Seção de Bem Estar Social	Fg-3
1	Chefe do Serviço de Iluminação Pública	Fg-4	1	Chefe do Serviço de Iluminação Pública	Fg-4
1	Chefe do Serviço de Limpeza Pública	Fg-4	1	Chefe do Serviço de Limpeza Pública	Fg-4
1	Chefe do Serviço de Cemitérios	Fg-4	1	Chefe do Serviço de Cemitérios	Fg-4
1	Chefe do Serviço de Matadouro	Fg-4	1	Chefe do Serviço de Matadouro	Fg-4
1	Enc.da Unid.Munic.Cadastramento (INCHA)	Fg-4	1	Enc.da Unid.Munic.Cadastramento (INCHA)	Fg-4
1	Enc.da Exp.Cart.Trab.e Previd.Social	Fg-4	1	Enc.da Exp.Cart.Trab.e Previd.Social	Fg-4
1	Enc.do Núcleo Ass.Orient.Fiscais (NAOF)	Fg-4	1	Secret.da Junta de Serviço Militar	Fg-3
1	Secret.da Junta de Serviço Militar	Fg-3	1	Chefe da Seção de Educação	Fg-3
			1	Chefe da Seção de Cultura	Fg-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº05/83-PM).

LEI Nº 729, DE 05 DE AGOSTO DE 1983.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR para construção de prédio escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção de um prédio escolar para ensino de 1º Grau no Município de Andirá, para funcionamento da Escola Estadual Francisco Canhoto - Ensino de 1º Grau.

Art.2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

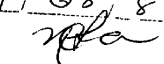
Art.3º - O convênio que o Município celebrar com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 1983, 40ª da Emancipação Política.


Alarico Abib

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
07.08.83




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº06/83-PM).

LEI Nº730, DE 17 DE AGOSTO DE 1983.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para instalação de Rádio Patrulha no Município de Andirá, cujos bens a serem adquiridos constam da Lei Municipal nº716, de 26 de outubro de 1982.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 1983, 40ª da Emancipação Política.


Alarico Abib

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE

21.8.83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº.02/83 - CM)

LEI N. 731, de 09 de Setembro de 1.983.

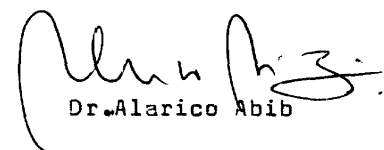
Súmula: Torna de utilidade Pública o Conselho Paroquial da Comunidade Católica de São Sebastião.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do -
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho Paroquial da Comunidade Católica de São Sebastião de Andirá.

Art..2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz" -
município de Andirá-Estado do Paraná, em 09 de Setembro de -
1.983 - 40ª da Emancipação Política.


Dr. Alarico Abib

Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 07/83 - PM.)

LEI Nº. 732 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anistia de débitos de impostos e taxas inscritos em Dívida Ativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anestiar os débitos referentes a impostos e taxas municipais, inscritos em Dívida Ativa, até o exercício de 1.979, cujas importâncias sejam inferiores a Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em seus valores iniciais.

Art. 2º - O disposto no Artigo Primeiro, não autoriza a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Braulio Barbosa Ferraz" Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Setembro, de 1.983, 40ª da Emancipação Política.


Dr. Alarico Abib.

Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE

12/9/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

3

PROJETO DE LEI Nº.03/83 - CM.

LEI Nº. 733, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar e executar, sob a orientação da ACARPA-EMATER do Paraná, o Programa de Conservação de Solos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de Andirá-PR., autorizado a participar e executar o Programa de Conservação de Solos, sob a orientação e coordenação da ACARPA - EMATER do Paraná, que será desenvolvido pela comunidade neste município de Andirá-PR.

Parágrafo Único - Por conservação de Solos, entende-se também, a Conservação de Várzeas, correção e preservação de leitos dos córregos.

Art. 2º - As normas reguladoras da presente Lei, têm por princípio, os seguintes objetivos:

I - Conscientizar o agricultor sobre a necessidade urgente de promover medidas eficazes, com o intuito de se evitar a degradação e desertificação dos solos, mediante a construção e conservação de curvas de níveis, em todas as propriedades agrícolas, não se levando em consideração as divisas das propriedades vizinhas.

II - Evitar a poluição e o assoreamento por sedimentos de cursos de água e bacias de acumulação.

III - Os serviços de correção, preservação e drenagens dos leitos de córregos, serão orientados e conduzidos pela ACARPA-EMATER do Paraná, através de representante especializado, em convênio com o Poder Executivo Municipal, o qual proporcionará os meios necessários à execução dos serviços.

.../...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

.../...

Fls.02.

IV - O Poder Executivo ficará autorizado a efetuar os serviços nas áreas agrícolas, onde o proprietário não demonstre interesse em executá-los e, após a efetivação dos serviços, o proprietário será onerado no valor do custo devidamente corrigido, acrescido de juros, multa e correção monetária.

V - Todas as despesas decorrentes do uso das máquinas, combustível e outras, correrão por conta dos agricultores beneficiados pelo Programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, - participará no Programa de Conservação de Solos, nas seguintes maneiras:

I - Colocará à disposição do Programa, a maquinaria indispensável à execução dos trabalhos, sem ônus, - para os cofres públicos.

II - Fiscalizará, em conjunto com a - ACARPA-EMATER do Paraná, a execução dos trabalhos.

Art. 4º - O Planejamento do uso racional do solo agrícola e seu correto manejo, deverá ser feito independentemente de divisas ou limites de propriedades, quando de interesse público.

Art. 5º - As estradas municipais não - poderão receber as águas pluviais, oriundas das propriedades - agrícolas, as quais deverão absolvê-las, sob pena de multa aos que omitirem deliberadamente as imposições deste artigo.

Art. 6º - Todo prejuízo ocasionado à - terceiros, pelo não cumprimento da presente Lei, acarretará ao infrator, todas as sanções cabíveis, bem como, a indenização - aos prejuízos que der causa pela inobservância da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz" Município de Andirá-PR., em 11 de Outubro de 1.983, 4º da - Emancipação Política.

1983/10/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
JORNAL DO MUNICÍPIO


Dr. Alarico Abib

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

3

Projeto de Lei nº10/83-PM)

LEI Nº 733, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá, para o exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Andirá, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, em que estima a Receita em Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Suprimento de Fundos, Fontes de Renda e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$672.800.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$112.550.000,00
Receita de Contribuição.....	Cr\$ 1.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.046.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 2.001.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 5.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$545.202.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA.....	Cr\$672.800.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$127.200.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000,00
Alienações de Bens.....	Cr\$ 3.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$127.195.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.000,00
SOMA:.....	Cr\$127.200.000,00
TOTAL.....	Cr\$800.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 2 -

3

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVO

Câmara MunicipalCr\$14.000.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....Cr\$54.360.000,00

Junta do Serviço Militar.....Cr\$ 3.100.000,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Assessoria de Planejamento.....Cr\$ 150,00

ASSESSORIA JURÍDICA

Assessoria Jurídica.....Cr\$ 3.000.000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete de Chefia.....Cr\$16.400.000,00

Seção do Pessoal.....Cr\$40.260.000,00

Seção do Material e Patrimônio.....Cr\$ 3.300.000,00

Seção de Expediente e Comunicação.....Cr\$ 9.550.000,00

DIVISÃO DE FINANÇAS

Gabinete de Chefia.....Cr\$48.600.000,00

Seção de Tributação e Fiscalização.....Cr\$14.900.000,00

Seção de Tesouraria.....Cr\$ 4.350.000,00

Seção de Contabilidade.....Cr\$ 9.450.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Gabinete de Chefia.....Cr\$24.650.000,00

Seção de Obras.....Cr\$96.450.000,00

Seção de Serviços Urbanos.....Cr\$137.200.00000

DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Divisão Rodoviária Municipal.....Cr\$165.100.00000

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Gabinete de Chefia.....Cr\$ 200,00

Seção de Saúde.....Cr\$33.560.000,00

Seção de Bem-Estar Social.....Cr\$38.620.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete de Chefia.....Cr\$ 3.700.000,00

Seção de Educação.....Cr\$65.800.000,00

Seção de Cultura.....Cr\$13.649.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 3 -

TOTAL.....Cr\$800.000.000,00


Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até a quarta parte da Receita Estimada;

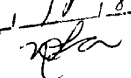
II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1984, na forma do Art.7º e do Art.43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e alterar se necessário o programa de investimentos assim como criando elementos econômicos de despesa.

Art.5º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 1984, 40º da Emancipação Política.


Alarico Abib

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
13/11/83




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/83 - PM

LEI Nº 734 DE 11 DE OUTUBRO DE 1983

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento do Estado do Paraná, para a participação do Município de Andirá no Programa de Mobilização Energética-PME/PR., cujos recursos serão aplicados em melhoria do sistema viário local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 1983, 40ª da Emancipação Política.

Alarico Abib

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº09/83-pm)

LEI Nº734, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar um veículo marca Ford C. Belina, placa DK6989-ano1983, cor cinza-amarela, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

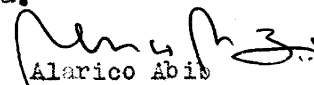
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, autorizada a doar para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o veículo marca Ford C. Belina - ano 1983, cor cinza-amarela placa DK6989-4 passageiros- motor 069 HP, Chassi LB4REY-13-376, certificado nº1.007.932.

Art.2º - O veículo a que se refere o Artigo 1º, deverá ser de uso exclusivo do 1º Pelotão da 1ª Cia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.

Art.3º - Em caso de transferência do referido Pelotão da cidade de Andirá, para outra localidade o veículo doado, reverterá ao patrimônio do Município de Andirá.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 1983, 40ª da Emancipação Política.


Alarico Abin
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
07/12/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 11/83-PM).

LEI Nº 735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

Súmula: Altera a Lei nº 722, de 10 de dezembro de 1982.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 722, de 10 de dezembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A arrecadação da taxa de iluminação pública sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela Companhia Paranaense de energia - COPEL, através de parcelas mensais, calculadas conforme tabela abaixo:

FAIXA DE CONSUMO MENSAL DO CONTRIBUINTE (EM KWH)	ALÍQUOTA MENSAL DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM Cr\$/KWH)
De 0 a 30	1,298 %
de 31 a 50	1,752 %
de 51 a 70	3,893 %
de 71 a 90	5,840 %
de 91 a 120	8,435 %
de 121 a 200	9,733 %
de 201 a 350	11,030 %
de 351 a 600	12,977 %
de 601 a 1000	14,275 %
acima de 1000	16,221 %

Parágrafo Primeiro - Os contribuintes comerciais e prestadores de serviços com consumo superior a 500 KWH e os industriais com consumo superior a 1000 KWH pagarão parcelas mensais corrigidas pelos índices da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 2 -

CONTRIBUINTE	TAXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	ÍNDICE DE COR REÇÃO DAS PAR CELAS
Comércio e Prestação de Serviço.....	De 501 a 1500	1,5
Comércio e prestação de serviços	acima de 1500	2,0
Industrial.....	de 1001 a 2000	1,5
Industrial.....	acima de 2000	2,0

Parágrafo Segundo - A Tarifa de Iluminação Pública corresponde ao valor pago pela Prefeitura Municipal pelo consumo de energia elétrica em Iluminação Pública."

Art.2º - Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Eraulio Barbosa Ferraz, Município de Andira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 1983, 40ª da Emancipação Política.

Alarico Abid
Alarico Abid

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
04/12/83
pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
(Projeto de Lei nº 012/83-PM)

LEI Nº 736, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

Súmula: Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica doada a Mitra Diocesana de Jacarezinho, a área de terras que tem seu ponto inicial no marco nº1, paralelo à avenida Major Barbosa Ferraz Júnior (PR-092), seguindo um ângulo curva $91^{\circ}19'41''$ em 7,98m até o marco nº2, segue paralelo a rua Orlando Villas-Boas a distância de 8,18m até o marco nº3, daí deflete à direita e segue paralelo ao lote nº 30 a distância de 24,75m até o marco nº 4 aos fundos com rumo $SE 56^{\circ}19' NO$, daí deflete à direita e segue distância de 13,68m com rumo de $NE 35^{\circ}00'00'' SW$ paralelo ao lote nº 28, até o marco nº 5 que está às margens da avenida Major Barbosa Ferraz Júnior (PR-092), deflete à direita e segue a distância de 18,73m rumo $SE 56^{\circ}19'41'' NW$ paralelo à avenida Major Barbosa Ferraz Júnior até o marco nº1, que deu início ao levantamento, fechando assim a área descrita do lote nº29, da quadra 6, do núcleo habitacional Prefeito Virgínio Rosário, da cidade de Andirá, num total de 338,48 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Andirá, havida conforme transcrição sob nº4.179 F.87, do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá.

Art.2º - O terreno doado destina-se à construção de um Salão Paroquial.

Parágrafo Único - Se durante dois anos a referida construção não for completamente realizada, retorna a área doada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá, sem que a mesma responda pelas benfeitorias ali existentes.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

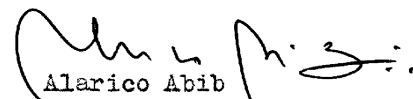



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

- 2 -

cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferruz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 1983, 40ª da Emancipação Política.


Alarico Abib
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
04/12/83




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 014/83-PM)

LEI Nº 737 - DE 09 de Dezembro de 1.983.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

A Câmara Municipal de Andira, Estado/
do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adi-
cional Suplementar no valor de Cr\$-37.799.431,00-, (Trinta
e sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocen-
tos e trinta e um cruzeiros), em reforço às seguintes dota-
ções do Orçamento vigente:

02.00	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.054.990,00
05.00	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.02	SEÇÃO DE PESSOAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	4.600,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.8.0	Contribuição para Formação do Pa- trimônio do Servidor Público...Cr\$	152.439,00
05.03	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanen- te.....Cr\$	400.000,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

F1.02

06.00 DIVISÃO DE FINANÇAS
06.01 GABINETE DE CHEFIA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada..... Cr\$ 977.379,00
3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas..... Cr\$ 630.949,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.5.0 Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada...Cr\$2.802.140,00

07.00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.02 SEÇÃO DE OBRAS
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 653.279,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr\$1.629.921,00

07.03 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$3.665.291,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$6.998.500,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 770.083,00

08.00 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
08.00 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$1.967.179,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$3.048.612,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$2.160.000,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

F1.03

09.00	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
09.02	SEÇÃO DE SAÚDE		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	245.452,00	
09.03	SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	28.100,00	
10.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.02	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	3.444.217,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.050.000,00	
10.03	SEÇÃO DE CULTURA		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	6.116.300,00	

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso o enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$-1.365.089,00- (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, e oitenta e nove cruzeiros):

02.00	EXECUTIVO		
02.02	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.500,00	

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.04

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente..Cr\$ 10.000,00

04.00 ASSESSORIA JURÍDICA
04.00 ASSESSORIA JURÍDICA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000,00

05.00 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 GABINETE DE CHEFIA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 46.200,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente..Cr\$ 10.000,00

05.02 SEÇÃO DE PESSOAL
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.3 Obrigações Patronais.....Cr\$ 969.496,00

05.03 SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000,00

05.04 SEÇÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 3.700,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANA

-Fl.05

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	10.000,00	
06.00	DIVISÃO DE FINANÇAS		
06.01	GABINETE DE CHEFIA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	39.700,00	
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	20.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	7.877,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	10.000,00	
06.03	SEÇÃO DE TESOUREARIA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	9.190,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.426,00	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	Salário Família.....Cr\$	6.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	10.000,00	
06.04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	38.760,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	4.200,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	10.000,00	

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANA

F1.06

07.00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.01	GABINETE DE CHEFIA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	5.900,00	
07.02	SEÇÃO DE OBRAS		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.500,00	
09.00	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
09.03	SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	10.000,00	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas		
3.2.3.1	Subvenções Sociais.....Cr\$	5.000,00	
10.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.02	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	26.640,00	
10.03	SEÇÃO DE CULTURA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	77.000,00	

Art. 3º - Para cobertura das despesas restantes a que se refere o artigo 1º, será utilizado como recurso o enumerado no Artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.07

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 'Bráulio Barbosa Ferraz', Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 1.983, 40ª da Emancipação Política.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal.-

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
11/12/83